



**Sociedade Brasileira de
Educação Matemática**

Edital Nº 07/2025 - SBEM-DNE

**FORMAÇÃO PARA PROFESSORES(AS) QUE ENSINAM MATEMÁTICA NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - Programa SBEM-Formação**

A Diretoria Nacional Executiva (DNE) da Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM), por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), torna público o presente Edital SBEM-DNE 07/2025 - Programa SBEM-Formação, que tem por objeto a constituição de um Programa de Formação em Rede, de abrangência nacional, destinado à promoção da formação de professores que ensinam Matemática na Educação Básica, por meio da realização de Ações de Formação. Trata-se de iniciativa da SBEM, em articulação com Escolas, Universidades, Institutos Federais, demais Instituições Educativas, grupos de estudos e grupos de pesquisa, que visa envolver associados(as) da entidade na condição de proponentes, responsáveis pelo planejamento e execução das atividades formativas. O presente Edital tem como objetivo selecionar 6 (seis) projetos de formação continuada de professores que ensinam Matemática, com financiamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

1 Da Elegibilidade

1.1 Poderão participar do presente Edital, na condição de proponentes, os(as) sócios(as) efetivos(as) da SBEM (instituições, professores(as), pesquisadores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) ou similares), mediante submissão de um único Plano de Ação (anexo I).

1.2 O(a) proponente poderá constituir Equipe de Execução, composta por:

- a)** Pesquisadores(as) vinculados(as) a grupos de pesquisa;
- b)** Integrantes das Diretorias Regionais (DRs) ou Grupos de Trabalho (GT) da SBEM;
- c)** Professores(as) de universidades ou da Educação Básica com experiência em projetos de formação de professores.

Parágrafo único: Em todas as situações, os(as) integrantes deverão ser sócios(as) da SBEM, com anuidade em dia, tanto no momento da submissão da proposta (ano de 2025) quanto durante sua execução, conforme o cronograma da Ação de Formação.

1.3 O Plano de Ação (anexo I) deverá ser apresentado em documento próprio (Anexo a este Edital) e será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) do Programa SBEM-Formação, designada pela DNE, nos termos de Edital específico.

1.4 Um mesmo Plano de Ação (anexo I) poderá ser desenvolvido em locais distintos, desde que esta informação esteja explicitada na proposta, seja no endereço de realização, seja no detalhamento metodológico.

1.5 O Plano de Ação (anexo I) deverá conter, obrigatoriamente:

- a)** Identificação do(a) coordenador(a) e dos(as) integrantes da Equipe de Execução (quando houver), com a devida autorização para uso do material da Ação de Formação em produções ou ações da SBEM;
- b)** Descrição das condições físicas, materiais e humanas necessárias à execução da proposta;

- c) Detalhamento metodológico da atividade formativa;
- d) Detalhamento dos procedimentos e instrumentos de avaliação;
- e) Procedimentos de inscrição e seleção dos participantes;
- f) Perfil do público participante (professor(a) em exercício, licenciando(a), gestor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a), com indicação do segmento de atuação profissional);
- g) Garantia de isenção de taxas de participação aos cursistas;
- h) Garantia de isenção de custos para a SBEM, acompanhada de plano de gastos detalhado na proposta de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- i) Informação quanto ao uso do material produzido para fins de pesquisa (com ou sem disseminação), com observância das normas éticas aplicáveis à pesquisa com seres humanos.

2 Dos Princípios de Formação defendidos pela SBEM

2.1 As ações de formação de professores que ensinam Matemática deverão caracterizar-se como processos de desenvolvimento profissional docente, devendo:

- a) Atender às necessidades e singularidades educacionais dos(as) participantes;
- b) Considerar as formas como os(as) professores(as) aprendem;
- c) Identificar elementos do contexto que favoreçam a aprendizagem docente;
- d) Promover reflexões críticas relacionadas ao exercício da atividade profissional.

2.2 As ações deverão contemplar as demandas da sociedade, valorizando experiências, repertórios e conhecimentos dos(as) professores(as);

2.3 O(a) professor(a) em formação deverá ser reconhecido(a) como produtor(a) de conhecimento acerca de questões vivenciadas em espaços de aprendizagem formais e não formais.

2.4 As propostas deverão articular os conhecimentos pedagógicos e matemáticos, assegurando a problematização da relação teoria-prática e tendo como eixo central o conhecimento matemático do professor.

2.5 As ações formativas poderão ser realizadas em formatos presenciais, híbridos ou *online*, tais como: grupos de estudos, oficinas, cursos, minicursos, ciclos de palestras, seminários e outras modalidades afins.

3 Da organização, divulgação, implementação e finalização da Ação de Formação

3.1 As Ações de Formação deverão ter carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e máxima de 120 (cento e vinte) horas.

3.2 Cada proponente poderá apresentar diferentes Ações, desde que o cômputo total anual não ultrapasse 120 (cento e vinte) horas.

3.3 Poderão ser proponentes:

- a) Grupos de pesquisa;
- b) Pesquisadores(as) individuais.
- c) Grupos de estudos;

Parágrafo único. Todos os proponentes deverão ser sócios(as) da SBEM com anuidade em dia.

3.4 O proponente será responsável pela inscrição e execução da Ação de Formação.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) de cada Ação deverá, adicionalmente, elaborar e difundir materiais próprios de publicização em veículos locais.

3.5 As Ações que envolvam mais de um(a) responsável deverão constituir uma Equipe de Execução, sendo um(a) integrante designado(a) como coordenador(a), com quem a DNE e a CAA do Programa SBEM-Formação manterão contato oficial.

3.6 Recomenda-se que o(a) coordenador(a) estabeleça interlocução com o(a) Diretor(a) da Regional correspondente, a fim de verificar possibilidades de apoio à execução da proposta.

3.7 Qualquer alteração na composição da Equipe de Execução deverá ser comunicada imediatamente à CAA do Programa SBEM-Formação, que analisará a solicitação conforme os critérios estabelecidos neste Edital (item 7).

3.8 A certificação de cursistas concluintes e da Equipe de Execução será de responsabilidade da SBEM/DNE, conforme a Orientação Normativa 04 desta sociedade.

3.9 Ao final da Ação, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar um e-mail para a secretaria da SBEM (secretaria@sbem.com.br) e para à CAA do Programa SBEM-Formação (E-mail: formacao@sbembrasil.org.br) contendo:

- a) Relatório técnico;
- b) Relatório financeiro;
- c) Listagem da Equipe de Execução;
- d) Listagem dos concluintes contendo nome completo, CPF e e-mail.

3.10 A certificação será emitida com base na carga horária total do plano de Ação (anexo I), com frequência mínima de 75%, conforme Resolução CFE nº 4/1986.

3.11 Em caso de conclusão de mais de uma Ação, será emitida certificação com o somatório e discriminação das cargas horárias correspondentes.

3.12 O não envio da documentação implicará a não certificação da Ação.

3.13 O não cumprimento de qualquer exigência impedirá o(a) proponente de participar de editais futuros promovidos pela SBEM/DNE pelo período de 02 (dois) anos.

4 Da responsabilidade da SBEM-DNE

4.1 Cabe à SBEM-DNE:

- a) Coordenar nacionalmente e dar visibilidade ao presente Programa Formação.
- b) Dispor de, até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para serem distribuídos entre todas as Ações de Formação aprovadas, considerando o limite de 6 (seis) projetos aprovados.
- c) Divulgar - no Portal e nas redes sociais da SBEM - o conjunto das Ações de Formação aprovadas, cartazes, folders ou similares e em andamento, a pedido do coordenador(a). Inclusive, criar e manter um *link* de direcionamento para publicização das atividades, produtos etc. da Ação de Formação, caso essa ação tenha um sítio próprio na *Internet*.
- d) Constituir a CAA do Programa SBEM-Formação.
- e) Analisar e selecionar as propostas por meio da CAA do Programa SBEM-Formação.
- f) Acompanhar, juntamente com a CAA do Programa SBEM-Formação, a avaliação de cada Ação de Formação e solicitar, a qualquer tempo, informações sobre o desenrolar da Ação.

5 Da responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Ação

5.1 Compete à Coordenação da Ação:

- a) Fazer cumprir a execução do Plano da Ação (Anexo I) de forma a garantir o seu êxito de acordo com os princípios de formação da SBEM.

- b)** Manter contato constante com o(a) coordenador(a) da CAA do Programa SBEM-Formação para assuntos deste Edital.
- c)** Providenciar os trâmites internos em sua Instituição de modo a garantir a exequibilidade integral do Plano de Ação (Anexo I).
- d)** Sempre que divulgar a Ação de Formação e qualquer um de seus materiais (apostila, vídeos etc.) deverá usar a logomarca (azul) da SBEM (disponível no site da SBEM) e a da Regional na qual a Ação de Formação se insere (caso houver). Da mesma forma deve constar em toda e qualquer publicação o apoio da SBEM.
- e)** Informar à CAA do Programa SBEM-Formação qualquer alteração na Equipe de Execução da Ação de Formação.
- f)** Verificar se toda Equipe Executora está adimplente diretamente no Portal da SBEM.
- g)** Organizar e manter sobre seu poder (físico ou eletrônico) toda a documentação e material gerado por cada Ação de Formação (comunicações estabelecidas, listas de presença e fotos de atividades realizadas, exemplos de apostilas, planilhas etc.).
- h)** Devolver à SBEM-DNE os recursos recebidos caso não sejam utilizados ou a Ação não seja concluída.

6 Da responsabilidade da CAA do Programa SBEM-Formação

6.1 Compete à CAA do Programa SBEM-Formação:

- a)** Selecionar as propostas recebidas para este Edital emitindo um parecer circunstanciado sobre a sua recomendação explícita (ou não). Esse parecer será enviado para o *e-mail* do(a) coordenador(a) da Ação.
- b)** Assessorar no que tange à avaliação continuada da Ação visando o seu êxito formativo.
- c)** Acompanhar e deliberar sobre qualquer alteração na Equipe de Execução da Ação de Formação.
- d)** Solicitar, a qualquer tempo, informações sobre o desenrolar da Ação.
- e)** Avaliar o relatório técnico e financeiro para a Ação de Formação.
- f)** Após o recebimento dos documentos, comunicar a secretaria da SBEM autorizando a certificação.
- g)** Manter contato com a DNE sobre assuntos relacionados a este Edital.
- h)** Manter cópias (digitalizadas ou físicas) de todos os documentos que comprovem os gastos vinculados ao desenvolvimento da Ação de Formação e que estejam explicitados nas despesas no item “Plano de Gastos” do “Plano de Ação” (Anexo I), para posterior comprovação no relatório técnico e financeiro.

7 Critérios para avaliação e seleção das Propostas (Plano de Ação de Formação)

7.1 Na avaliação das propostas, serão considerados:

- a)** a Secretaria da SBEM realizará a conferência dos(as) integrantes das propostas, verificando a quitação da anuidade referente ao ano de submissão.
- b)** Será automaticamente eliminada, sem direito a recurso, a proposta que:
 - i) apresentar integrante(s) não associado(s) ou com pendência de anuidade;
 - ii) apresentar um orçamento acima do valor estipulado por este edital;
 - iii) ter um planejamento de ação que ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

- c) A regularização da condição de associado(a) não é imediata, podendo levar até 5 (cinco) dias úteis. Recomenda-se, portanto, que a atualização da anuidade do ano vigente seja feita com antecedência;
- d) Para propostas cuja execução se estenda a mais de um ano civil, todos(as) os(as) proponentes e cursistas deverão manter a anuidade quitada em cada ano de realização da Ação. Assim, é condição indispensável que todos(as) os(as) proponentes e/ou Equipe executora (se houver) sejam, e permaneçam, associados(as) à SBEM durante todo o período de execução da Ação de Formação.
- e) Experiência do(s) proponente(s) ou Equipe Executora na temática da Ação proposta, que deverá ser devidamente observada no *Lattes*. Serão consideradas experiências:
- i) Na realização de projetos de formação de professores;
 - ii) Na produção de material curriculares;
 - iii) Na publicação de artigos, livros ou capítulos;
 - iv) Em assessorias, coordenação pedagógica e trabalhos técnicos (ex.: produtos educacionais) voltados à formação de professores. Todas essas experiências devem ter articulação com a Educação Matemática.
- f) Relevância e atualidade da temática no âmbito da Educação Matemática e sintonia com os princípios de formação defendidos pela SBEM (item 2 deste Edital).
- g) A sistematização do conhecimento matemático na perspectiva do “conhecimento matemático para o ensino” com base nas pesquisas já realizadas.
- h) Descrição metodológica criteriosa, coerência na abordagem pedagógica e apresentação de cronograma.
- i) Condições de viabilidade de execução do Plano de Ação (Anexo I).
- j) Em caso de recebimento de um número maior de propostas do que o limite de aprovação já mencionada no item 4 deste edital, será valorizada a diversificação de estados e regiões do território brasileiro.
- k) A prioridade para ações formativas que contemplem escolas públicas.
- l) A prioridade para proponentes que não foram contemplados em editais anteriores do Programa SBEM-Formação.

8 Contrapartida da SBEM para as Ações de Formação

8.1 A SBEM disponibilizará o montante de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser distribuído de forma equitativa entre todas as Ações de Formação aprovadas.

8.2 Para as Ações de Formação devidamente concluídas, a SBEM compromete-se a assegurar espaços em seus veículos oficiais de divulgação científica, tais como a Educação Matemática em Revista (EMR) e a Revista Internacional de Pesquisa em Educação Matemática (RIPEM), observadas as políticas editoriais de cada periódico.

8.3 Nessas chamadas específicas, terão prioridade de submissão os trabalhos resultantes das Ações de Formação concluídas.

8.4 Poderão, ainda, ser propostos números temáticos especiais em periódicos da área, desde que vinculados às temáticas contempladas nas Ações de Formação.

9 Da inscrição e da documentação a ser enviada

9.1 As propostas devem ser enviadas somente para o e-mail (formacao@sbembrasil.org.br) no

período de 22/09/2025 a 31/10/2025 (até às 23h59min).

9.2 O documento a ser enviado é o Plano de Ação (Anexo I) devidamente preenchido e salvo (em formatos DOC e PDF) com o nome do(a) coordenador(a) da proposta.

10 Cronograma

10.1 O cronograma das atividades com seus respectivos prazos estão informados no quadro a seguir:

Atividade	Período
Lançamento e circulação do Edital	19/09/25
Inscrição de Plano de Ação, pelo <i>e-mail</i> formacao@sbembrasil.org.br	22/09/25 a 31/10/25
Divulgação no Portal da SBEM dos Planos de Ação homologados	07/11/25
Período de recebimento de recursos da homologação, pelo <i>e-mail</i> formacao@sbembrasil.org.br	10/11/25 e 11/11/25
Período de respostas aos recursos	13/11/25
Avaliação dos Planos de Ação pela CAA do Programa SBEM-Formação	14/11/25 a 21/11/25
Divulgação no Portal da SBEM dos Planos de Ação aprovados	24/11/25
Período de recebimento de recursos do resultado, pelo <i>e-mail</i> formacao@sbembrasil.org.br	25/11/25 e 26/11/25
Período de resposta aos recursos	28/11/25
Divulgação do conjunto de Ações de Formação aprovadas	02/12/25
Início das Ações de Formação	A partir de 02/03/26
Final do Programa SBEM-Formação regido por este edital	Até 01/03/28

11 Disposições gerais

11.1 A SBEM-DNE reserva-se o direito de divulgar as propostas aprovadas e os nomes de seus(as) integrantes em diferentes meios de comunicação institucional.

11.2 Toda divulgação do Programa SBEM-Formação e de suas Ações de Formação deverá utilizar, obrigatoriamente, a logomarca oficial da SBEM (azul), disponível no site da SBEM, e, quando houver, a logomarca da Regional responsável.

11.3 Toda comunicação oficial referente ao presente Edital será realizada por meio do Portal da SBEM e do endereço eletrônico formacao@sbembrasil.org.br.

11.4 A filiação à SBEM é contínua e pode ser realizada a qualquer momento no Portal da entidade. Para participar:

- a)** Coordenadores(as) deverão ser sócios(as) efetivos(as);
- b)** Cursistas poderão ser sócios(as) efetivos(as), sócios(as) aspirantes ou que ainda não são sócios(as) da SBEM (Mais informações encontram-se disponíveis em: <http://www.sbembrasil.org.br/sbembrasil/index.php/filiacoes>).

11.5 A SBEM-DNE não se responsabilizará por quaisquer gastos, pagamentos de honorários ou similares relacionados às Ações de Formação, exceto pelo montante previsto neste Edital (item 8), a ser distribuído de forma equitativa entre todas as propostas aprovadas.

11.6 Aspectos burocráticos institucionais (como registros em setores de extensão, pesquisa, inovação ou comitês de ética) são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente, não constituindo critérios de seleção, ainda que possam ser relevantes à trajetória acadêmica.

11.7 Recomenda-se que professores(as) ou pesquisadores(as) proponentes individuais se articulem com grupos de pesquisa e/ou instituições, de modo a potencializar o Programa de Formação em Rede. Sugere-se, igualmente, a interlocução com escolas, secretarias municipais e estaduais de educação e demais instâncias, de modo a alinhar as ações às demandas reais dos profissionais da Educação Básica.

11.8 Os dados produzidos nas Ações de Formação poderão ser utilizados para fins de pesquisa (com ou sem disseminação), desde que observadas as normas éticas vigentes. Publicações decorrentes deverão estar previamente aprovadas pelo Comitê de Ética, conforme critérios estabelecidos pelos veículos de divulgação científica.

11.9 Integrantes da CAA poderão propor ou participar de Ações de Formação. Contudo, em caso de participação em equipe proponente, o(a) referido(a) integrante ficará impedido(a) de avaliar a própria proposta.

11.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela SBEM-DNE.

12 Anexo

12.1 Modelo do Plano de Ação (Anexo I) de Formação (documento a ser salvo, preenchido e enviado em DOC e PDF por *e-mail* no período de inscrição).

Brasília-DF, 19 de setembro de 2025.

Diretoria Nacional Executiva (DNE/SBEM) Coordenadores do Programa SBEM-Formação

Prof.^a Dr.^a Flávia Cristina de Macêdo Santana (UEFS/coordenadora adjunta do GT07)
Prof. Dr. Dailson Evangelista Costa (UFT/Membro do Conselho Nacional Fiscal)

Membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA)

Prof.^a Dr.^a Ana Lucia Manrique (PUC-SP/Membro do GT13)
Prof.^a Dr.^a Ana Virginia de Almeida Luna (UEFS/Membro do GT01)
Prof. Dr. Armando Traldi (IFSP/Membro do GT07)
Prof. Dr. Dailson Evangelista Costa (UFT/Membro do Conselho Nacional Fiscal)
Prof.^a Dr.^a Fabiana Fiorezi de Marco Matos (UFU/Membro do GT07)
Prof.^a Dr.^a Flávia Cristina de Macêdo Santana (UEFS/coordenadora adjunta do GT07)
Prof. Dr. Gilberto Januário (UFOP/Membro do GT03)
Prof.^a Dr.^a Maria Lucia Panossian (UTFPR/Membro do GT02)

PORTARIA Nº. 01/2025 – SBEM/DNE
18 de setembro de 2025

Anexo I do Edital Nº 07/2025 - SBEM-DNE – Programa SBEM-Formação

PLANO^[1] DE AÇÃO DE FORMAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título:

1.2 Modalidade: () Presencial (); Híbrido; () Online

1.3 Carga horária total: _____

1.4 Objetivo(s):

1.5 Público-alvo: Professores que ensinam matemática no(s) nível(eis) [2]:

() Educação Infantil

() Anos Iniciais do Ensino Fundamental

() Anos Finais do Ensino Fundamental

() Ensino Médio

1.6 Número de vagas: _____

1.7 Período de realização^[3]: _____

1.8 Instituições envolvidas^[4]: _____

1.9 Grupo(s) de Pesquisa^[5]:

1.10 Coordenador(a)^[6] e Equipe Executora (se houver): _____

Nome completo^[7]:

CPF:

E-mail:

Telefone (com DDD):

Link para o Lattes:

2 DETALHAMENTO METODOLÓGICO DA ATIVIDADE FORMATIVA

Especificar como será desenvolvida a atividade, os conteúdos matemáticos ou temáticas abordadas, as leituras a serem realizadas, a dinâmica de realização de atividades, cronograma etc. Aqui é importante explicitar qual(is) princípio(s) de Formação defendido(s) pela SBEM (item 2 do Edital) essa proposta contempla.

3 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Detalhar como será feita a inscrição pelos participantes, o período, os critérios de seleção etc. É importante ficar evidente que procedimentos de inscrição e de seleção serão feitos pelo(a) proponente. Se a inscrição for feita presencialmente, deverá ser informado o local, se for por e-mail ou outro meio, informar aqui também. A divulgação do Programa, em âmbito nacional, com informações sucintas de cada Ação de Formação, será feita no Portal pela SBEM.

4 PRÉ-REQUISITOS

Especificar caso tenha algum tipo de pré-requisito, de conteúdo etc. Caso não tenha, pode-se dizer: “sem pré-requisito”.

5 AVALIAÇÃO

Especificar como será feita a avaliação, os tipos de instrumentos a serem utilizados, frequência mínima exigida etc.

6 CONDIÇÕES E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Aqui é importante ficar explícito que o(a) proponente terá condições físicas, materiais e humanas de execução da proposta.

7 AUTORIZAÇÃO PARA DIREITOS DE DIVULGAÇÃO

Caso nosso Plano de Ação seja aprovado, autorizamos a SBEM a usar o material da presente Ação de Formação em divulgação e em produções científicas que a Sociedade precisar realizar.

8 OUTRAS INFORMAÇÕES

*Se a Ação de Formação pretende utilizar, para fins de pesquisa, o material produzido em investigações (com ou sem disseminação), **aqui deverá ser indicada a conduta em respeito às questões éticas em pesquisa envolvendo seres humanos** e/ou outros aspectos.*

Aqui também pode ser incluída informação de como o(a) proponente irá, se for o caso, divulgar (em algum evento, livro, artigo etc.) algum fruto do trabalho realizado. Se a Ação se referir a atividades extensionistas de uma Instituição também pode constar aqui. Enfim, qualquer informação adicional pode ser explicitada neste campo.

9 PLANO DE GASTOS^[8]

No quadro abaixo, poderão constar apenas itens e/ou gastos que estejam envolvidos: na realização da formação; na elaboração da formação; e na divulgação da formação.

Item de despesa	Valor	Justificativa	Outras observações
<i>Usar quantas linhas forem necessárias</i>			
Total			

10 BIBLIOGRAFIA BÁSICA^[9]

[1] Planos que não seguirem esse formato e não cumprirem integralmente o Edital serão eliminados na submissão, sem direito a recurso. Esse documento deverá ser *salvo com* o nome do(a) coordenador(a) e submetido em dois formatos: **.DOC** e **PDF**.

[2] Pode marcar mais de um nível de escolarização

[3] Observar atentamente os prazos limítrofes para a realização da formação em item específico para tal no Edital. Neste caso o período máximo para a realização do projeto é de 24 meses

[4] Caso seja uma iniciativa envolvendo mais de uma instituição (Universidade, Escola, Museu etc.), essa informação pode ser incluída.

[5] Indicar nome e *link* para a página no Diretório de Grupos de Pesquisa/CAPES.

[6] Todos devem estar quites com a anuidade 2025 da SBEM no momento do envio da proposta. Caso tenha um coordenador ou responsável na equipe, indicar. Será com esse que a SBEM-DNE ou a CAA manterão contato ao longo do Programa.

[7] Repetir quantas vezes for necessário.

[8] Recomenda-se evitar pedido para aquisição de equipamentos e demais bens patrimoniais. Embora a SBEM não possa se comprometer com o apoio orçamentário integral de cada proposta, o conjunto dos planos de gastos será importante para uma nova edição de um Programa dessa natureza.

[9] Indicar, pelo menos, três. Nas indicadas recomenda-se usar, pelo menos, uma obra publicada pela SBEM (e-Book - edital específico, artigo da EMR ou da RIPEM ou outra disponível na área de sócio, na Coleção do Educador Matemático etc.).